



**PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA MAGISTRATURA
PERNAMBUCO**

SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMº SR. DES. LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO (PRESIDENTE), REALIZOU-SE NO DIA 27 (VINTE E SETE) DE JULHO DE 2017, NA SALA DAS SESSÕES DO ÓRGÃO ESPECIAL, ÀS 09H54, NO 1º ANDAR DO PALÁCIO DA JUSTIÇA, PRESENTES OS EXMºS. SRS. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES (1º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), JONES FIGUEIRÊDO ALVES (2º VICE-PRESIDENTE EM EXERCÍCIO), DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA), CÂNDIDO JOSÉ DA FONTE SARAIVA DE MORAES, FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA E EUDES DOS PRAZERES FRANÇA (SUPLENTE).

AUSENTES, JUSTIFICADAMENTE, OS EXMºS. SRS. DESEMBARGADORES, ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO (1º VICE-PRESIDENTE), ANTÔNIO FERNANDO DE ARAÚJO MARTINS (2º VICE-PRESIDENTE), JOSÉ FERNANDES DE LEMOS (SUPLENTE DO DECANO), ITAMAR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR E JOVALDO NUNES GOMES, QUE SE ENCONTRAM EM GOZO DE FÉRIAS; ANTÔNIO DE MELO E LIMA (CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA); E RICARDO DE OLIVEIRA PAES BARRETO, QUE SE ENCONTRA EXERCENDO A FUNÇÃO DE JUIZ INSTRUTOR JUNTO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ).

PROPOSIÇÕES

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR FÁBIO EUGÊNIO DANTAS DE OLIVEIRA LIMA NO SENTIDO DE QUE A SECRETARIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA

FAÇA UM LEVANTAMENTO DOS EXPEDIENTES APRECIADOS PELO ÓRGÃO, REFERENTES A ARROMBAMENTO DOS FÓRUNS DO PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO NOS ÚLTIMOS 02 (DOIS) ANOS, REMETENDO-O À PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, PARA A ADOÇÃO DE PROVIDÊNCIAS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.

PROPOSIÇÃO ORAL DO EXMO. SR. DES. BARTOLOMEU BUENO DE FREITAS MORAES NO SENTIDO DE QUE A PRESIDÊNCIA AUTORIZE A EMISSÃO DE PORTE DE ARMA PARA OS AGENTES DE SEGURANÇA E OS DOTAR DO CURSO DE QUALIFICAÇÃO PARA QUE EXERÇAM A FUNÇÃO PARA QUAL FORAM NOMEADOS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.

PROPOSIÇÃO ORAL DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA (SUPLENTE DO CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA) NO SENTIDO DE QUE SEJA OFICIADA A PROCURADORIA GERAL DO ESTADO PARA QUE ENVIE UM RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO A ESTE CONSELHO, ACERCA DA COBRANÇA OU DA EXECUÇÃO DAS MULTAS PENAS APLICADAS, COMO EFEITO DA CONDENAÇÃO, NOS PROCESSOS CRIMINAIS, ENCAMINHADAS AO ÓRGÃO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA AS DEVIDAS PROVIDÊNCIAS. “DECIDIU O CONSELHO, À UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSIÇÃO”.

Recife, 27 de julho de 2017.

Bela. Maria da Luz Almeida Miranda
Secretária